

**Audiogest - APCC Associação Portuguesa de Centros Comerciais
Tarifários**

Zonas Comerciais Exteriores, Centros Comerciais e Galerias

Tarifário por M2			2024 Tarifário APCC		Tarifário Agravado	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo
0	até	100	51,33 €	66,71 €	64,16 €	83,38 €
101	a	200	71,84 €	93,39 €	89,80 €	116,74 €
201	a	400	107,79 €	140,12 €	134,74 €	175,15 €
401	a	800	172,46 €	224,23 €	215,58 €	280,28 €
801	a	1600	293,20 €	381,14 €	366,50 €	476,43 €
1.600 por cd 800m2 ou fracção adicional :			117,28 €	152,43 €	146,58 €	190,54 €

Parques de Estacionamento

Tarifário por M2			2024 Tarifário APCC	Tarifário Agravado
			Música	Música
0	até	100	141,14 €	176,43 €
101	a	200	146,80 €	183,49 €
201	a	400	161,49 €	201,86 €
401	a	800	177,62 €	222,03 €
801	a	1600	195,37 €	244,21 €
1.600 por cd 800m2 ou fracção adicional :			16,00 €	20,00 €

Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA